

MUNICÍPIO

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 15 / 20 12

DA REUNIÃO _____ ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 8 DE AGOSTO DE 20 12.

(Contém _____ Folhas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTES MEMBROS:

Presidente VITOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO

Vereador FERNANDO SANTOS FREIRE

Vereador MANUEL DE OLIVEIRA

Vereador ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

FALTARAM OS SEGUINTES:

Presidente _____

Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS

Vereador _____

Vereador _____

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 15/ 2012

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 8 DE AGOSTO DE 2012, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 17:00 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 08/08/2012

ACTA Nº 15/ 2012

----- Aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e doze, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor VÍTOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO, os Vereadores Senhores: FERNANDO SANTOS FREIRE, MANUEL DE OLIVEIRA e ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, nomeado para substituir a Secretária do Órgão Executivo Municipal, nas suas faltas e impedimentos legais, por deliberação Camarária de 12 de Outubro de 2011. -----

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Vereador Senhor RUI CONSTANTINO MARTINS, por se encontrar de Férias, facto que previamente comunicou à Câmara. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

-----O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 87º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----



Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----APROVAÇÃO E ASSINATURA-----

A respectiva Ata foi aprovada, por unanimidade e vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretária. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do balancete de Tesouraria, relativo ao dia 7 de Agosto, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **471.876,73€**, desdobrado da seguinte forma:

— EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS —

- Quatrocentos e dez mil, seiscentos e oitenta e três euros e sessenta e dois cêntimos.

— EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS —

- Sessenta e um mil, cento e noventa e três euros e onze cêntimos.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 2012/07/19, da Divisão Municipal de Urbanismo

ASSUNTO: Alterações ao Regulamento Municipal de Publicidade e Propaganda

DELIBERAÇÃO Nº 94/2012

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RETIRAR O ASSUNTO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA”.

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 2012/06/28, da Divisão Municipal de Urbanismo

ASSUNTO: Proposta de alteração da Comissão de Vistorias – Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 26/10, de 30 de Março

Síntese:

Na sequência da Deliberação do Órgão Executivo Municipal de 2005/11/23, e nos termos do nº 2, do artigo 65º conjugado com o artigo 90º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 26/10, de 30 de Março, foi proposto a nomeação da Sr^a. Arquiteta Teresa Maria Gil Ferreira da Costa Pardal para integrar a Comissão de Vistorias.

DELIBERAÇÃO Nº 95/2012

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR”.

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Documento: Processo Disciplinar nº 1/2012 – Luís Vasco Galrinho da Guia Martins Ferreira

ASSUNTO: Relatório Final

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para análise, o Relatório Final do Processo Disciplinar referente ao trabalhador Luís Vasco Galrinho da Guia Martins Ferreira.

O referido relatório Final em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 1).

DELIBERAÇÃO Nº 96/2012

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APLICAR, DE ACORDO COM O PRESENTE RELATÓRIO FINAL, A PENA DE DEMISSÃO”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 11 de 2012/06/29, do Vereador Senhor Fernando Freire

ASSUNTO: Celebração de Protocolo – Aditamento – Atribuição de subsídio – ACIAAR

Síntese:

A Associação Centro de Interpretação de Arqueologia do alto Ribatejo – ACIARR, tem por objetivo o inventário, estudo, preservação e valorização do património arqueológico.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A referida Associação funciona com a realização de convénios com os associados, tendo em vista que lhe sejam facultados meios materiais e humanos de que careça para prossecução dos fins associativos.

Nestes termos, o vereador Sr. Fernando Santos Freire, propôs a atribuição de uma verba mensal de 1.000 € (mil euros), para despesas de funcionamento e uma verba anual de 2.750€ (dois mil, setecentos e cinquenta euros) para despesas com a publicação do jornal “Novo Almourol”, bem como a celebração de um aditamento ao Protocolo celebrado em 24 de Setembro de 2003.

A minuta do referido aditamento em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 2).

DELIBERAÇÃO Nº 97/2012

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, SUBSCREVER O PRESENTE ADITAMENTO AO PROTOCOLO, COM A VIGÊNCIA A INICIAR EM 1 DE JULHO DE 2012 “.

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 2012/07/27, da Secção de Aguas

ASSUNTO: Contrato de Agua em nome de António João Paixão Madeira Almeida

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo o pedido de isenção da taxa de colocação de um contador de água na Rua D. Maria II, nº 2, R/C – Vila Nova da Barquinha

Uma vez que o requerente teve de mudar de residência, na sequência de um acidente que vitimou a sua esposa, ficando esta sem mobilidade, o Vereador Sr. Rui Constantino propôs a isenção do pagamento da referida taxa.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 98/2012

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR O PAGAMENTO DA TAXA, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Dado que a Vereadora Senhora Rosa Maria Claudino Fernandes Garrett, se encontra em situação de impedimento para discussão e aprovação do próximo ponto, retirou-se da Reunião de Câmara.

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Associação de Paralisia Cerebral de Vila Nova da Barquinha

ASSUNTO: Pedido de isenção do pagamento das taxas de Licenciamento

Síntese:

O requerente Associação de Paralisia Cerebral de Vila Nova da Barquinha, com sede na Rua 25 de Abril, nº 52 – Vila Nova da Barquinha, na qualidade de promotor de um projeto para construção de um Lar e Residência Autónoma, a construir na Rua da Aldeinha – Vila Nova da Barquinha, solicita à Câmara, se digne reapreciar o referido projeto, bem como conceder o respetivo alvará de licença de construção.

Solicita ainda o requerente, a isenção do pagamento das taxas devidas pelo referido licenciamento.

A informação técnica sustenta:



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

-« Trata-se de nova apreciação ao projeto de arquitetura e especialidades para realização da construção. Pretende-se ainda a isenção das taxas, cujo valor é de 2.560,8€.

O projeto foi aprovado anteriormente, pelo que se julga não haver inconveniente em novo deferimento final do projeto, nas mesmas condições.

O RMUE, de acordo com o disposto no art.º 67º n.º 2 alínea a) prevê a possibilidade de isenção de taxas para este tipo de Associação, pelo que se põe à consideração da Câmara a o deferimento desta pretensão.

A emissão da licença de construção deverá ficar condicionada à apresentação dos seguintes elementos, de acordo com o Artº. 3º. da Portaria 216-E/08 de 03/03:

- Termo de Responsabilidade pela Execução Técnica da Obra;
- Alvará de Industrial de Construção Civil de classe e valor correspondentes ao valor estimado da obra;
- Seguro de Acidentes de Trabalho.
- Plano de Segurança e Saúde».

DELIBERAÇÃO Nº 99/2012

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROJETO, BEM COMO ISENTAR A ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, DO PAGAMENTO DAS TAXAS REFERENTES AO LICENCIAMENTO “.

Finda a discussão e aprovação do ponto 8 da Agenda de Trabalhos, a Vereadora Senhora Rosa Maria Claudino Fernandes Garrett, regressou à Reunião de Câmara.

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 08/11 de 2011/02/07, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Junta de Freguesia de Tancos



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

ASSUNTO: Pedido de Licenciamento para alteração e construção de um Albergue para Juventude e um Centro de Convívio

Síntese:

O requerente Junta de Freguesia de Tancos, na qualidade de promotora da obra de alteração e construção de um Albergue para Juventude e um Centro de Convívio, na antiga Escola Primária de Tancos, que foi desativada, solicita à Câmara se digne aprovar o presente projeto, bem como isentá-la do pagamento das respetivas taxas de licenciamento da obra.

A informação técnica sustenta:

-« Este processo refere-se a um pedido de licenciamento, apresentado pela Junta de Freguesia de Tancos, para alteração e construção de um Albergues para Juventude e um Centro de Convívio.

Pretende a Junta de Freguesia adaptar e ampliar o edifício da antiga Escola Primária de Tancos, que foi desativado, para estas novas funções de apoio à comunidade local.

O terreno situa-se em área urbana urbana, segundo o P.D.M em vigor neste concelho.

Do ponto de vista urbanístico não existe qualquer inconveniente nesta pretensão.

O projeto de arquitetura apresenta um apreciável cuidado na integração da ampliação, marcando claramente a sua valorização e não descaracterizando o edifício existente, optando por uma simplicidade de formas e materiais nas zonas a ampliar que marcadamente realçam a forma e os elementos que marcavam o edifício escolar na época da sua construção.

Assim, julga-se de emitir **Parecer Favorável**, ao presente projeto, considerando que o cumprimento do RGEU e demais legislação aplicável, é da responsabilidade do autor de projeto.

Estão também apresentados e poderão ser aceites os projetos de especialidades à responsabilidade dos seus autores.

Julga-se não haver inconveniente no **Deferimento Final** deste processo.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A emissão da licença de construção deverá ficar condicionada à apresentação, conforme o artigo 3º, da Portaria 216-E/08, de 3 de Março, dos seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade pela execução técnica da obra;
- Alvará de Industrial de Construção Civil de Classe e Valor correspondentes ao valor estimado da obra;
- Seguro de Acidentes de Trabalho;
- Plano de Segurança e Saúde;
- Certidão atualizada do Registo Predial.

Conforme requerimento nº 200/12 de 2012/05/29, é ainda solicitado a esta Câmara Municipal, a **Isenção de Taxas** neste processo, pelo que **julgo de autorizar**, de acordo com o enquadramento legal, previsto na alínea c), do nº 67º, do RMEU».

DELIBERAÇÃO Nº 100/2012

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, PROCEDER AO DEFERIMENTO FINAL DESTE PROCESSO, BEM COMO ISENTAR A JUNTA DE FREGUESIA DE TANCOS DO PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS TAXAS, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Contabilidade

ASSUNTO: Alteração ao Orçamento da Despesa nº 6, alteração ao Plano Plurianual de Investimentos nº 4 e alteração ao Plano de Atividades Municipais nº 4 – Modificação nº 6/2012/ Ratificação



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para ratificação, a Alteração ao Orçamento da Despesa nº 6, a alteração ao Plano Plurianual de Investimentos nº 4 e a alteração ao Plano de Atividades Municipais nº 4 – Modificação nº 1/2012.

A referida Modificação em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 3).

DELIBERAÇÃO Nº 101/2012

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR A PRESENTE MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL”.

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 2012/08/08, da Secção de Águas / Taxas e Licenças

ASSUNTO: Contador de água, sito na Rua 25 de Abril, nº 25 – Vila Nova da Barquinha

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para aprovação o acordo de pagamento referente à dívida de água no valor de 2.033,45€, do proprietário da habitação sita na Rua 25 de Abril, nº 25 – Vila Nova da Barquinha.

O prédio em questão encontra-se desabitado há mais de 20 anos, não tendo durante este período sido objeto de qualquer leitura, constatando-se que os consumos apresentados são desproporcionados e só se podem dever a uma rotura ou avaria.

O referido Acordo de Pagamento, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 4).



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 102/2012

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PRESENTE ACORDO DE PAGAMENTO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO”.

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

ASSUNTO: Atendimento ao Público

“ NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO QUAISQUER EXPOSIÇÕES DE MUNICÍPES”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 08/08/2012

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 1833 a 2084, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **616.752,34€** (seiscentos e dezasseis mil setecentos e cinquenta e dois euros e trinta e quatro centimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezassete horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respectivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA **DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2012/08/08** **(ANEXO I)**

1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.
2. Balancete.
3. Informação de 2012/07/19, da Divisão Municipal de Urbanismo — Alterações ao Regulamento Municipal de Publicidade e Propaganda.
4. Informação de 2012/06/28, da Divisão Municipal de Urbanismo — Proposta de alteração da Comissão de Vistorias – Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 26/10, de 30 de Março.
5. Processo Disciplinar nº 1/2012 – Luís Vasco Galrinho da Guia Martins Ferreira — Relatório Final.
6. Proposta de Deliberação nº 11 de 2012/06/29, do Vereador Senhor Fernando Freire — Celebração de Protocolo – Aditamento – Atribuição de subsídio – ACIAAR.
7. Informação de 2012/07/27, da Secção de Aguas — Contrato de Agua em nome de António João Paixão Madeira Almeida.
8. Processo da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Associação de Paralisia Cerebral de Vila Nova da Barquinha — Pedido de isenção do pagamento das taxas de Licenciamento.
9. Processo nº 08/11 de 2011/02/07, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Junta de Freguesia de Tancos — Pedido de Licenciamento para alteração e construção de um Albergue para Juventude e um Centro de Convívio.
10. Contabilidade — Alteração ao Orçamento da Despesa nº 6, Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos nº 4 e Alteração ao Plano de Actividades Municipais, nº 4 – Modificação nº 6/2012 / Ratificação.
11. Informação de 2012/08/08, da Secção de Águas / Taxas e Licenças — Contador de água, sito na Rua 25 de Abril, nº 25 – Vila Nova da Barquinha.
12. Atendimento ao Público

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
8 de Agosto de 2012**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

087

Relatório Final

(Que elabora nos termos do artigo 54º da Lei nº 58/2008, de 9 de Setembro que aprovou o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas)

.

Exmº Senhor**Presidente da Câmara Municipal**

Por Despacho de V. Ex.ª de 13 de Fevereiro de 2012, fui nomeado instrutor do Processo Disciplinar nº 01/2012, instaurado contra o Sr.º Luís Vasco Galrinho da Guia Martins Ferreira, Assistente Operacional do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha. Terminada a Fase de Instrução, bem como a Fase de Defesa do Arguido, cumpre elaborar Relatório Final, o que se faz nos seguintes termos:

Relatório**I - Da Instrução**

Iniciou-se o presente Processo Disciplinar com a participação apresentada pela Exmª Sr.ª Arquitecta Fátima Capela, Chefe da Divisão Municipal de Urbanismo, na qual se deu notícia de factos que, em abstracto, configuram a prática de infracções disciplinares.

Em cumprimento do despacho de V. Ex.ª de 13 de Fevereiro de 2012, foi aberto processo disciplinar, tendo sido, em observância do disposto nos artigos 39º nº 3 e 46º nº 1 da Lei 58/2008 de 9 de Setembro, diploma que aprovou o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (de ora em diante EDTEFP), apensada a Participação e o Registo Biográfico do Arguido, e informado o mesmo, a Participante e V. Ex.ª, da data em que se iniciou a instrução.

Dada por concluída a instrução, foi deduzida a acusação contra o arguido, de harmonia com o disposto nos artigos 57º nº2 e 59º nº4 do Estatuto Disciplinar (a fls. 20 a 22).

A factualidade nela articulada é susceptível de, em abstracto, constituir infracção disciplinar por violação do Dever de Assiduidade, previsto na alínea i), do nº 2, artigo 3º do Decreto-Lei 58/2008 de 9 de Setembro, e punida com pena de Despedimento, nos termos da alínea g), do nº1, do art. 18º do referido diploma legal, caso a infracção inviabilize a manutenção da relação funcional.

III – Da Defesa

Notificado nos termos disposto no art. 51º do EDTEFP, para, no prazo de 15 dias, querendo, vir aos autos oferecer por escrito o que lhe conviesse em sua defesa, bem como para oferecer rol de testemunhas, juntar documentos e requerer quaisquer diligências instrutórias que considerasse pertinente, o arguido não se apresentou a pronunciar-se sobre a factualidade que lhe é imputada, nem sobre a sanção em que incorre.

Contudo, e pelo facto de a Notificação da Acusação ter sido recepcionada por terceiro, que se desconhece, conforme Aviso de Recepção de Fls. 28 dos autos, bem como pelo facto de não se conhecer também, actualmente, se o arguido ainda tem residência permanente na Rua Alfredo José Rasteiro de Campos, Lote 7 – R/C, Azinhaga, 2150 Golegã, foi o mesmo notificado, ao abrigo do disposto no nº 2, do art. 49º, do EDTEFP, por aviso publicado na 2.ª Série do Diário da República, conforme Extracto constante de fls. 29 dos autos.

Decorrido que foi o prazo peremptório para o exercício do direito de defesa (30 dias), o arguido, mais uma vez, não se apresentou a pronunciar-se sobre a factualidade que lhe é imputada, nem sobre a sanção em que incorre.

IV – Da Produção de Prova Requerida pelo arguido

Não foi requerida nem produzida qualquer prova pelo arguido.

V – Da Factualidade Provada e Não Provada

Considera-se provada a seguinte factualidade:

1º

10º

Como consequência do comportamento supramencionado, advieram graves prejuízos para a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, traduzidos em termos de gestão e consubstanciados na produção de efeitos negativos à boa ordem e funcionalidade dos serviços, tendo sido necessário proceder à reorganização dos mesmos, como forma de colmatar a ausência do trabalhador.

11º

O trabalhador podia e devia ter-se apresentado ao serviço e, caso assim não fosse, devia ter comunicado a necessidade de se ausentar, bem como apresentar documento justificativo de tal facto.

12º

Bem sabia o trabalhador, e não podia ignorar, os deveres profissionais que sobre si recaiam em virtude da relação jurídica de emprego público de que era titular.

Dão-se como não provados os seguintes factos:

Toda a factualidade vertida na acusação foi dada como provada.

VI – Da Análise Crítica da Prova

Da análise dos documentos juntos autos, designadamente do registo pontométrico gerado pelo sistema de gestão de assiduidade em uso no Município, verifica-se que o arguido não comparece ao serviço, desde 27 de Dezembro de 2012.

De facto, o arguido apresentou, a 17 de Novembro de 2011, requerimento de férias no qual declara pretender exercer o seu direito de férias no período de tempo compreendido entre o dia 02 de Dezembro de 2010 e 27 de Dezembro de 2010.

O referido requerimento mereceu despacho favorável do Exm.º Sr. Vereador Rui Constantino Martins, no uso de competência delegada, a 17 de Novembro de 2010.

Após o termo do período de férias o arguido devia apresentar-se ao serviço às 14:00 horas de dia 27 de Dezembro de 2010, o que não fez. Tal é desde logo verificável através da consulta dos documentos juntos aos autos, nomeadamente o registo pontométrico gerado pela

Em consequência, e por se tratar, dada a sua importância, de um dever primário dos trabalhadores que exercem funções públicas, o legislador sanciona o referido comportamento, de acordo com o disposto na alínea g), do art. 18º, do EDTEFP, com a pena de despedimento sempre que dentro do mesmo ano civil sejam, pelo trabalhador, dadas 5 faltas seguidas ou 10 interpoladas.

Contudo, e como há vários anos tem vindo a ser afirmado pela jurisprudência dos tribunais superiores, a aplicação da referida pena não se segue, assim, automaticamente, como o resultado inevitável da existência de um dado número de faltas, ou seja, torna-se necessário a verificação dos prejuízos concretos decorrentes para o serviço, bem como um juízo de prognose que afirme a impossibilidade de ser mantida a relação funcional.

No caso *sub judice* deu-se como provado que o arguido não compareceu, no local de trabalho e no horário a que se havia obrigado e que bem conhecia. Fê-lo ao longo de 255 dias, 114 dos quais em dias imediatamente anteriores ou posteriores a dias de descanso semanal ou feriados.

Dúvidas não pode haver, que o referido comportamento representa violação do dever de assiduidade que sobre o arguido recaia.

O comportamento do arguido causou graves prejuízos ao serviço, designadamente, em termos de gestão e consubstanciados na produção de feitos nefastos, obrigando à reorganização dos serviços da Divisão Municipal de Urbanismo, como forma de colmatar a ausência do arguido e a assegurar a tramitação e bom encaminhamento dos processos administrativos a correr termos nesta entidade.

Ora, o comportamento do arguido não se coaduna com a importância dos serviços públicos prestado por esta Autarquia, e a manutenção da relação funcional representa uma fonte de perigo para a prossecução das suas legais atribuições, motivando a constante reorganização dos serviços.

VIII – Da determinação da medida da pena

Circunstâncias atenuantes gerais e especiais

Não se provaram quaisquer circunstâncias susceptíveis de atenuar ou dirimir a responsabilidade do arguido.

Escolha e medida da pena

PROTOCOLO

(Aditamento)

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha adiante designada Câmara Municipal ou 1º Outorgante e devidamente representada pelo Sr. Presidente Dr. Vítor Miguel Martins Arnaut Pombeiro e a Associação Centro de Interpretação de Arqueologia do Alto Ribatejo – ACIAAR ou 2º Outorgante, devidamente representada por José da Silva Gomes, estabelece-se o presente protocolo.

Artigo 1º (Objecto)

1 – A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, em conformidade com o deliberado em reunião de 24 de Setembro de 2003, nomeadamente a redacção dada ao seu artigo 3º (Vigência) vem proceder ao respectivo aditamento para definição dos termos de colaboração.

Artigo 2º (Obrigações)

2.1 – Da Associação Centro de Interpretação de Arqueologia do Alto Ribatejo:

A Associação Centro de Interpretação do Alto Ribatejo, compromete-se a:

- Garantir a periodicidade mensal do Jornal “Novo Almourol” e publicar gratuitamente o material informativo enviado pela Câmara Municipal até num máximo de duas páginas por jornal.

2.2 – Da Câmara Municipal :

2.2.1 – A Câmara Municipal compromete-se a transferir para a Associação Centro de Interpretação de Arqueologia do Alto Ribatejo, anualmente a verba de 2750 Euros para apoio á publicação.

2.2.2 – Tendo em conta o funcionamento corrente do Centro de Arqueologia, no qual se inclui o Curso de Mestrado: em Gestão e Conservação da Natureza e Parque Arqueológico e Ambiental do Médio Tejo, compromete-se a comparticipar mensalmente com 1000 Euros.



Artigo 3º (Vigência)

O presente aditamento tem a vigência de 1 ano é renovável e tem efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2012.

Vila Nova da Barquinha, de Janeiro 2012

O Presidente da Câmara Municipal
De Vila Nova da Barquinha

O Presidente da Direcção da Associação
do Centro de Interpretação de
Arqueologia do Alto Ribatejo

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS												Pagina : 1	
CAMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUIN		MODIFICAÇÃO NUMERO : 6 ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS		NUMERO 4		DO ANO CONTABILISTICO 2012		DATA DE APROVAÇÃO							
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC. ORGANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
					INICIO	FIM			ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
									TOTAL	DEFINIDO	NAO DEFINIDO				
01		Educação													
0101		Educação Pré-Escolar 1º Ciclo													
0101	03	Reabilitação edificios escolares	0801	07010305	2011/01/01	2012/12/31	3		5.000,00	5.000,00			3.500,00		8.500,00
0102		Ensino Básico 2º e 3º Ciclos													
0102	02	Manuntenção das Escolas EB 2, 3	0801	07010305	2011/01/01	2012/12/31	0		20.000,00	20.000,00				3.500,00	16.500,00
TOTAL ...									25.000,00	25.000,00			3.500,00	3.500,00	25.000,00

Em ____ de ____ de ____

Aprovada em reunião de ____

O Presidente da Camara, _____

Os Vereadores:

Para ser presente em
reunião de Câmara para
ratificação

8/8/12

[Handwritten signature]

alteração e ratificação

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquin

Presidência da Câmara

08 Agosto 2012

Deliberado por unanimidade,
ratificar a presente modificação
Orçamental.

[Handwritten signature]

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS											Página : 1		
CAMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUIN		Modificação Número: 6 ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES		NUMERO 4		DO ANO CONTABILISTICO 2012		DATA DE APROVAÇÃO							
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
				INICIO	FIM			ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
								TOTAL	DEFINIDO	NAO DEFINIDO					
06 0602 0602	01	2004 115	Saneamento Resíduos Sólidos Deposição Resíduos Sólidos	0604 020225	2011/01/01	2012/12/31	3		140.000,00	140.000,00			40.000,00		180.000,00
TOTAL ...								140.000,00	140.000,00			40.000,00		180.000,00	

Em ____ de ____ de ____ O Presidente da Camara, _____ _____ _____ _____	Aprovada em reunião de _____ Os Vereadores: _____ _____ _____
---	---

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Página: 1
CAMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUIN		MODIFICAÇÃO NUMERO: 6 ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA NUMERO 6 DO ANO CONTABILISTICO DE 2012 DATA DE APROVAÇÃO				
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			O B S
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÔMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DOTAÇÃO SEGUINTE DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
02		ÓRGÃOS DA AUTARQUIA				
0201		EXECUTIVO MUNICIPAL				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	71.000,00		12.000,00	59.000,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
	0601	DOTAÇÃO PREVISIONAL	33.764,00		33.000,00	764,00
03		DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
0304		SERVIÇO DE INFORMÁTICA				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	45.000,00	5.000,00		50.000,00
06		DIVISÃO MUNICIPAL EQUIPAMENTO RURAL E URBANO				
0604		SALUBRIDADE/HIGIENE URBANA				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020225	OUTROS SERVIÇOS	140.050,00	40.000,00		180.050,00
08		DIVISÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
0801		EDUCAÇÃO				
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070103	EDIFÍCIOS				
	07010305	ESCOLAS	6.005.000,00			6.005.000,00
TOTAL ...			6.294.814,00	45.000,00	45.000,00	6.294.814,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES				45.000,00	45.000,00	
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...						

Em ____ de ____ de ____ O Presidente da Câmara, _____ Os Vereadores: _____ _____ _____ _____ _____ _____	Aprovada em reunião de _____
--	--

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
SECCÃO DE CONTABILIDADE

ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL Nº6
NOTA EXPLICATIVA
REFORÇO

0304/020219 - verba insuficientemente dotada para cabimentação de requisição da PAMAFE respeitante a contrato de manutenção.

0604/020225— verba insuficientemente dotada para registo de faturação da Resitejo

0801/07010305 – verba insuficientemente dotada para cabimentação de requisições para manutenção da Escola EB 1 Barquinha.

AS AOD Nº06 E API E APA NºS 4 ENCONTRA-SE EM
CONFORMIDADE COM AS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS DO POCAL, PONTOS
8.3.1 E 8.3.2

OS SERVIÇOS FINANCEIROS



(Assistente Adm. Especialista,
Graça Gerardo)

Exº. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Eu, Fernando Henrique Caixinha Azevedo, contribuinte nº. 156455692, na qualidade de consumidor de água, na Rua 25 de Abril, nº.25, reconheço-me devedor da importância de 176.66€, a título de consumo de água medido, faturado e não pago.

Nestes termos, uma vez que o montante total da dívida se apresenta elevado, venho por este meio requerer que seja deferido o pagamento da mesma em 10 prestações mensais, cujo pagamento será feito por transferência bancária, juntamente com o valor mensal da fatura de água.

Pede deferimento,

Vila Nova da Barquinha, 6 de Agosto de 2012


